



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016

GONÇALO BEIJO DA COSTA NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Poconé Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa, Artigo 19, alínea “a”.

CONVOCA a Senhora **CARLA MARIA PEREIRA RONDON**, 1ª Suplente da Coligação “TODOS JUNTOS POR POCONÉ 01 (PDT/PR/DEM/PV)”, conforme Ata Geral da Eleição Municipal de Poconé-MT, em 07 de outubro de 2012 para preencher a vaga verificada nesta Câmara Municipal, em virtude da Licença concedida pelo período de 121 dias ao Titular Vereador **ELSON GONÇALVES DOS SANTOS “GUTI NETO”**, conforme a Resolução nº 333 de 01 de junho de 2016.

Deverá a Cidadã **CARLA MARIA PEREIRA RONDON**, comparecer no dia 13 de junho de 2016, às 19h30min, na sede da Câmara Municipal para tomar posse no cargo, tendo em vista a impossibilidade de atender a convocação feita pelo Edital de Convocação nº 008/2016, em virtude de compromisso assumido anteriormente.

Para dar cumprimento ao Art. 193, inciso XI da Resolução nº 003/93 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, solicita a Vossa Excelência apresentar no ato da posse a Câmara Municipal para fim de registro e encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas – TCE-MT a sua Declaração de Bens de início de mandato de Vereador, abrangendo bens do casal (esposo) conforme determinação do Art. 195 e incisos que transcrevemos:

“Art. 195 As declarações de bens abrangerão os bens do casal e compreenderão:

I – bens móveis e imóveis com sua especificação, relacionados sempre pelo valor real e estimativo;

II – títulos da dívida pública e particular, ações, apólices de companhias e sociedade em geral;

III – depósitos em estabelecimentos bancários e créditos mobiliários;

IV – semoventes;



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

V – quaisquer outros bens ou valores a critérios do declarante.

§ 1º O não cumprimento das determinações contidas neste artigo, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Regimento.

Solicitamos também que providencie cópias de documentos, conforme relação anexa, para fins de cadastro no setor pessoal.

Intima-se e afixa-se

Câmara Municipal de Poconé/MT., 02 de junho de 2016.

Vereador Gonçalo Beijo da Costa Nunes
Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira
1º Secretário